

**PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**“Altera a Lei Complementar nº 431/2026, para incluir competência à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido ao Art. 19 da Lei Complementar nº 431/2026, de 06 de março de 2026, o seguinte inciso:

**XII – gerir os recursos do Fundo Municipal de Educação, observando a legislação vigente, bem como planejar, executar, controlar e prestar contas dos recursos financeiros destinados à educação municipal.**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 13 dias do mês de abril de 2026.

*Wanderley Sousa Santos*  
**WANDERLEY SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
**APROVADO**  
Por: *Unanimidade*  
Em: *1º* Votação  
Em: *16 / 04 / 2026*  
1º Secretário: *[Assinatura]* 2º Secretário: *[Assinatura]*

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
**APROVADO**  
Por: *Unanimidade*  
Em: *2ª Última* Votação  
Em: *17 / 04 / 2026*  
1º Secretário: *[Assinatura]* 2º Secretário: *[Assinatura]*

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade acrescentar dispositivo ao Art. 19 da Lei Complementar nº 431/2026, com o objetivo de incluir, de forma expressa, a competência da Secretaria Municipal de Educação para gerir os recursos do Fundo Municipal de Educação.

A presente proposta visa promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal, conferindo maior clareza e segurança jurídica quanto às atribuições da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à gestão dos recursos financeiros vinculados à política educacional.

Ressalta-se que, embora a legislação já contemple atribuições relacionadas ao planejamento e à execução de políticas públicas educacionais, faz-se necessária a previsão expressa da gestão do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle na administração pública.

Dessa forma, a proposição contribui para o fortalecimento da política educacional do Município, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas da população.

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
APROVADO  
Por: Unanimidade  
Em: 13 Votação  
Em: 16 / 04 / 2026  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
APROVADO  
Por: Unanimidade  
Em: 2ª Votação  
Em: 17 / 04 / 2026  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário  
\_\_\_\_\_  
2º Secretário

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

*Wanderley Sousa Santos*  
**WANDERLEY SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
APROVADO.  
Por: *Unanidade*  
Em: *16* de *04* de *2026* - *1ª* Votação  
Em: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário      2º Secretário

CÂMARA MUN. SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS  
APROVADO.  
Por: *Unanidade*  
Em: *17* de *04* de *2026* - *2ª* Votação  
Em: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário      2º Secretário